MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.356/93

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada, em todos os seus termos, a participação do Município na Associação Mineira de Municípios.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de execução desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente crédito especial no valor necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação referida no "caput" deste artigo até o limite da despesa decorrente da execução desta Lei.

Art. 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal - Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PALÂCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 04 DE JUNHO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda